MUNICÍPIO DE GUAÍRA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 6302, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel destinado ao Aterro de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra que especifica.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E DE ACORDO COM O ART. 6° DO DECRETO LEI FEDERAL N.° 3365, DE 21.06.1941, ALTERADO PELA LEI N.° 13.867/2019 DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial uma parte ideal de 6,71 hectares da propriedade Monte Líbano localizada na Zona Rural do Município de Guaíra, imóvel devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra/SP sob a matrícula nº 10.351 de propriedade do Sr. Mamede Kadri.

I- MEMORIAL DESCRITIVO:

Proprietário: Sr. Mamed Kadri Denominação: Monte Líbano

Localização: Guaíra - SP Matrícula CRI: 10.351

.

Área Total da Propriedade: 63,27.26.40 hectares Área Declarada de Utilidade Pública: 6.71 hectares

MEMORIAL DESCRITIVO: Parte Ideal de 6,71 hectares, local onde esta instalado o ATERRO MUNICIPAL, sendo que a propriedade Monte Líbano inicia-se por um marco cravado na margem direita da Rodovia SP 425 sentido a Barretos e com a Prefeitura Municipal de Guaíra. Partindo deste ponto segue confrontando a esquerda com a Rodovia SP 425 com o rumo de 75° 52' 16" SO na distância de 300 mts; daí segue na mesma confrontação anterior ou seja na Rodovia SP 425 com o rumo de 75° 52' 46" SO e distância de 1050,19 metros; daí segue a direita confrontando a esquerda com a Estrada Municipal com o rumo de 34º 45' 47" NO com a distância de 221,43 metros; daí segue a direita confrontando a esquerda com a Estrada Municipal com o rumo de 60° 27'56" NE na distância de 1530,96 metros; daí segue a direita confrontando a esquerda com irmãos Moraishi com o rumo de 35º 02"51" SE na distância de 470,70 metros; daí segue a direita confrontando a esquerda com terras da prefeitura Municipal de Guaíra com o rumo de 52° 41'19" SO e distância de 260,87 metros; daí segue a esquerda na mesma confrontação anterior ou seja terras de Prefeitura Municipal com o rumo de 32º 28"03" SE na distância de 75,66 metros, onde se encontra o marco inicial departida fechando assim o perímetro. INCRA 604046.005681-4 área total 266.8 há mod. rurais 16,74; mod. fiscal 22 n. mod fiscais 12,12 FMP 3,0 há.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



Art. 2°. O imóvel descrito no Art. 1° será destinado ao Aterro de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra/SP já implantado em referida área do imóvel há muitos anos, restando comprovado a posse no imóvel do Município de Guaíra e o cumprimento do princípio constitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º. O interesse público para fins de desapropriação do imóvel está demonstrado frente à área onde está implantado o Aterro de Resíduos Sólidos descrita no art. 1º do presente Decreto Municipal, já esta impactada ambientalmente, sendo necessário o monitoramento de referida área em seus aspectos ambientais, mesmo após o encerramento das atividades.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o decreto n. 6299/2022.

Prefeitura do Município de Guaíra, 03 de maio de 2022.

Antônio Manoel da Silva, Júnior Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos Chefe do Departamento de Atos Normativos